

**RESOLUÇÃO CERH Nº 20, DE 28 DE AGOSTO DE 2017**

*O Conselho Estadual de Recursos Hídricos aprova o “Quadro de Metas” do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.*

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH**, no uso de suas competências que lhes são conferidas pela Lei 6.308, de 02 de Julho de 1996, e suas alterações, e pelo Decreto nº 37.343 de 20 de abril de 2017, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

**Considerando** a adesão do Estado da Paraíba ao PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIA – **PROCOMITÊS**, via Decreto 37.343 de 20 de abril de 2017, em conformidade com a Resolução ANA nº 1.190 de 03 de outubro de 2016 e Resolução ANA nº 1.595 de 19 de dezembro de 2016;

**Considerando** a manifestação formal efetuada pelos seguintes comitês: Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Sul e Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba, expressos e ratificados nos respectivos **TERMOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ADESÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIA - PROCOMITÊS**;

**Observando** os requisitos exigidos para contratação com as entidades estaduais e a definição, aprovação e certificação das metas para os Comitês de Bacias Estaduais, previstos nos Artigo 8º, inciso III e Artigo 9º da Resolução ANA nº 1.190 de 03 de outubro de 2016, o qual submete à aprovação do “Quadro de Metas” ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.



Resolve:

**Art. 1º** Aprovar o “Quadro de Metas” do PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIA – PROCOMITÊS, descritos no ANEXO I, desta resolução em conformidade com Resolução ANA nº 1.190 de 03 de outubro de 2016. (Anexo I, disponível em [http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wp-content/uploads/2017/08/PROCOMITÊS\\_Oficina\\_PB.xlsx](http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/wp-content/uploads/2017/08/PROCOMITÊS_Oficina_PB.xlsx))

**Art. 2º** Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações dos comitês e AESA, bem como certificar o cumprimento das metas contratuais do PROCOMITÊS, para efeito de transferência de recursos financeiros.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOAO AZEVÊDO LINS FILHO

**Presidente**

  
JOÃO FERNANDES DA SILVA

**Secretário Executivo**